



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN**

**EDITAL 01 – SETEMBRO/2019 – EDITAL DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Larissa Almeida Nascimento, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017/TJRN, na Portaria nº 689/2017/TJRN e na Portaria 751/2017/TJRN, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir identificadas:

I – DAS VAGAS

1.1 – É oferecida **uma vaga** para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, havendo classificação até o 6º colocado para efeito de cadastro de reserva e de suprimento de eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 – A (s) vaga (s) ora oferecida (s) refere-se (m) ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da resolução 10/2017/TJRN.

1.3 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de dez por cento das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da resolução 10/2017/TJRN, e o art. 3º, §§1º e 2º, da portaria 689/2017/TJRN.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 – Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Direito, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos do art. 4º, §3º, da resolução 10/2017/TJRN;

b) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I do art. 13 da resolução 10/2017/TJRN;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da resolução 10/2017/TJ;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da resolução 10/2017/TJRN;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da resolução 10/2017/TJRN.

2.2 – É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da resolução 10/2017/TJRN.

2.3 – Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4 – É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento.

2.5 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN**

cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 – A jornada de estágio é de seis horas diárias, totalizando trinta horas semanais.

3.1.1 – A jornada diária será exercida no período de 08:00h às 14:00h, sujeito a modificação caso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as seis horas obrigatórias.

3.1.2 – A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 – Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de três a cinco dias.

3.2 – **O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, de acordo com o inciso I do art. 20 da resolução 10/2017/TJRN.

3.3 – O estagiário receberá, ainda, **auxílio-transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês**, de acordo com o §2º do art. 20 da resolução 10/2017/TJRN.

3.4 – O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o décimo dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração máxima de um ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da resolução 10/2017/TJRN.

4.2 – Nos termos do art. 5º, *caput* e seu §1º, da Resolução nº 10/2017/TJRN, a duração do estágio não poderá exceder a dois anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas por meio de envio da documentação abaixo listada, devidamente escaneada, ao endereço de e-mail alminoafonso@tjrn.jus.br no **período de 09/09/2019 a 18/09/2019**.

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e assinar ficha de inscrição que acompanha este edital;

b) enviar anexos os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.3) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN**

5.3 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 – A lista definitiva dos inscritos, com os locais de realização das provas, será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 20/09/2019.

6- DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório, examinando-se, ainda, o Currículo do Candidato.

6.2 – A prova discursiva consistirá em elaboração de uma sentença, sendo permitida livre consulta à legislação, vedado o uso de qualquer equipamento de informática, inclusive smartphone.

6.2.1 – Na avaliação da prova, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.2.2 – A prova discursiva será manuscrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.3 – O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.2.4 – **A prova discursiva terá duração de quatro horas e será realizada na data de 24/09/2019, às 13:00h, em local a ser divulgado em publicação no dia 20/09/2019, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.**

6.2.5 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.6 – A prova discursiva terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 50,0 (cinquenta).

6.2.7 – A lista de aprovados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico do dia **25/09/2019**, e conterá os nomes e as notas dos candidatos.

6.3 – Da entrevista e análise de currículo

6.3.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para entrevista pessoal com o juiz titular ou designado da unidade jurisdicional ou do gestor responsável pela unidade administrativa, de caráter eliminatório, **a ser realizada no dia 27/09/2019, às 08:00h, no Fórum sede da Vara Única de Almino Afonso/RN.**

6.3.2 Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.3.3 Nesta data, os candidatos também deverão apresentar Certidões de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

6.4 – A lista de aprovados, com respectivas notas, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 30/09/2019.

6.5- Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN**

6.6 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.7 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Supervisor do Estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, mas será observada a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 – Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 – Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9 – DA FUNÇÃO

9.1 – O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Gabinete da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, sob a supervisão da Juíza Larissa Almeida Nascimento.

9.2 – Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 – As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Penal: parte geral e parte especial do Código Penal e legislação extravagante, especialmente Lei de Drogas, Lei Maria da Penha, Estatuto do Desarmamento e Lei



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN**

Organização Criminosas.

2. Direito Processual Penal: CPP e Lei dos Juizados Especiais.
3. Direito Civil: Contratos, família, sucessões e responsabilidade civil.
4. Direito Processual Civil: CPC e legislação referentes às ações coletivas.
5. Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente: CDC e ECA.

Almino Afonso/RN, 03 de setembro de 2019.

LARISSA ALMEIDA NASCIMENTO
Juíza de Direito/Diretora do Foro

